fls. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 036/81-E

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- "Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar convênio c/a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, p/ real. de obras de Pavimentação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 288/81-5A. IBIÚNA, 25 DE SETEMBRO DE 1981.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 179, desta data, que dispõe sôbre autorização ao Executivo Municipal de Ibiúna a celebrar convênio com a Secretaría de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de pavimentação, no valôr de CR$. 1.200.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa E. Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º do art. 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

- Dr. Orlando da Silva -
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
FADLO RAHAL.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ~~179~~ 036181-E.

DE 25 DE SETEMBRO DE 1981.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaría de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de pavimentação".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com a Secretaría de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de PAVIMENTAÇÃO no Município de Ibiúna, no valôr de CR$. 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.04

- J U S T I F I C A T I V A -

-PROJETO DE LEI Nº 179, DE 25/09/81-

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Tendo a Prefeitura solicitado à Secretaría de Estado dos Negócios do Interior a inclusão deste Município no Programa de Apoio aos Municípios, foi este contemplado com 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para a realização de obras de pavimentação, neste Município.

Assim sendo, para que o Município receba este auxílio com a realização destas obras, há necessidade de autorização Legislativa, através de aprovação de lei para celebração de convênio entre a Prefeitura e a referida Secretaría, razão pela qual elaboramos o presente Projeto de Lei sob o nº 179, desta data, que dispõe sôbre autorização ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaría de Estado dos Negócios do Interior.

Face ao exposto, e, anexando à presente xerox do ofício PAM nº 139/81, recebido da Coordenadoria de Ação Regional de Sorocaba, para melhores esclarecimentos de Vossas Excelências, esperamos ver a presente Proposição transformada em lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Of. PAM nº 139/81

Sorocaba, 24 de setembro de 1.981.

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista novo Convênio do Programa de Apoio aos Municípios, a ser assinado até meados do próximo mês de outubro, entre essa Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de PAVIMENTAÇÃO no valor de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência, a gentileza de determinar providências no sentido de ser encaminhado, a este Escritório Regional, até o próximo dia 30 do corrente, a documentação a seguir relacionada:

- Lei autorizando a celebração do Convênio;
- Orçamento da obra, no valor do Convênio;
- Atestado de exercício do Prefeito Municipal;
- Certificado de Aplicação de 20% da Receita Tributária no Ensino de 1º Grau.

Certos de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, firmamo-nos com cordiais saudações.

Atenciosamente,

JOSÉ HENRIQUE ZANELLA
Diretor

Exmo. Sr.
Orlando da Silva
DD. Prefeito Municipal de Ibiuna

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.034/81

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios - do Interior, para a realização de obras de pavimentação".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.-Fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de PAVIMENTAÇÃO no Município de Ibiúna, no valor de Cr$1.200.000,00(Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE = IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1981.

BENEDITO ROLIM DE FREITAS
1.º SECRETARIO

FADLO RAHAL
PRESIDENTE DA CAMARA

Salvador Duganieri
2.º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº. 249/81 Ibiúna, 28 de Setembro de 1981.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 034/81, referente ao Projeto de Lei nº036/81-E, que Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, para a realização de obras de pavimentação, aprovado nesta data em Sessão Extraordinária.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fadlo Rahal

FADLO RAHAL

PRESIDENTE DA CAMARA

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.036/81-E foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 28 p. passado e que foi expedido o Autógrafo de Lei nº 034/81 através do ofício nº.249/81 de 28/09/81.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1981.

MAFALDA GABRIEL NANNI
Diretora da Secretaria
Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/81

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
e
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Projeto em tela é legal e consitucional, nada temos a opor, somos pela aprovação do mesmo na forma - que se encontra.

Sala das Sessões em 28/setembro/1.981